

## ESCLARECIMENTO Nº 01 Pregão Eletrônico 03/2020

Conforme contato via e-mail, alguns interessados na licitação fizeram os seguintes questionamentos, que foram respondidos pelo órgão técnico responsável:

### **Questionamento:**

Valor Incorreto \_ ITEM 5 Venho através deste, pedir esclarecimentos sobre o valor informado no Item 5 - CONTENTOR CAP. 900 A 1050 L. CONTENTOR DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E COLETA DE RESIDUOS RECICLAVEIS COM CAPACIDADE PARA VOLUMES ENTRE 900 A 1050 LITROS, MATERIA PRIMA: DEVE SER FABRICADO COM ESTRUTURA EM AO CARBONO E CHAPA PEAD COM REVESTIMENTO EM ALUMINIO. Enviamos o orçamento, onde o mesmo apresenta o Valor UNITÁRIO e, após nossa avaliação, para composição do ECOPONTO, conforme objeto licitado, serão necessários 04 unidades, e o valor que consta no edital, demonstra estar equivocado frente ao entendimento do PRODUTO apresentado, no mesmo. Pedimos que seja analisado e avaliado tal item, onde temos grande interesse em participarmos desta LICITAÇÃO. Com o aumento da matéria-prima envolvida na produção, estimamos um custo aproximado entre 18 a 20 mil reais a unidade. Por isto, pedimos a reanálise deste ITEM.

### **Questionamento:**

VALOR INCORRETO Gostaria de solicitar esclarecimentos a respeito do valor do produto licitado no Item 5 deste edital (CONTENTOR CAP. 900 A 1050 L. CONTENTOR DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E COLETA DE RESIDUOS RECICLAVEIS COM CAPACIDADE PARA VOLUMES ENTRE 900 A 1050 LITROS, MATERIA PRIMA: DEVE SER FABRICADO COM ESTRUTURA EM AO CARBONO E CHAPA PEAD COM REVESTIMENTO EM ALUMINIO.) Enviamos proposta comercial contendo os valores unitários para o equipamento com 1 boca e 4 bocas, sendo assim, acreditamos ter ocorrido algum equívoco quanto à fixação dos preços, deste equipamento, visto que o valor praticado para o equipamento em questão (4 bocas), é de aproximadamente R\$20.300,00. Pedimos que seja reavaliado os valores, pois temos grande interesse em participar da presente licitação.

### **RESPOSTA:**

Os valores foram embasados em preços com potenciais fornecedores, banco de preços e contratações de outros órgãos públicos, onde se estabeleceu a média aritmética, estando estes dentro do prazo preestabelecido pela Instrução Normativa 004/2018 da Controladoria Geral do Município e Gestão da Integridade.

Santa Bárbara, 09 de novembro de 2020.

**Márcia Izabel de Souza Costa**  
**Secretária Municipal de Administração Pública**

